



**TRUSTEEDTVM**

# **RELATÓRIO ANUAL**

**EXERCÍCIO 2025**

**Gol Linhas Aéreas S.A.  
8ª Emissão de Debêntures**

**SUMÁRIO**

<b>EMISSORA</b> .....	2
<b>CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES</b> .....	2
<b>DESTINAÇÃO DE RECURSOS</b> .....	4
<b>ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS</b> .....	4
<b>POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES</b> .....	5
<b>EVENTOS REALIZADOS 2025</b> .....	5
<b>INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS</b> .....	5
<b>EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS</b> .....	6
<b>CLASSIFICAÇÃO DE RISCO</b> .....	7
<b>ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES</b> .....	7
<b>ORGANOGRAMA</b> .....	8
<b>DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA</b> .....	8
<b>ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS</b> .....	8
<b>GARANTIA</b> .....	10
<b>FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS</b> .....	12
<b>DECLARAÇÃO</b> .....	12

## EMISSORA

<b>Denominação Comercial:</b>	Gol Linhas Aéreas S.A.
<b>CNPJ:</b>	07.575.651/0001-59
<b>Categoria de Registro:</b>	Sociedade anônima sem registro de companhia aberta perante a CVM

## CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

**Oferta:**

Instrução CVM 476, de 16 de janeiro de 2009

**Número da Emissão:**

8ª Emissão

**Situação da Emissora:**

Adimplente com as obrigações pecuniárias

**Código do Ativo:**

VRGL18

**Código ISIN:**

BRVRGLDBS076

**Escriturador:**

Banco Bradesco S.A.

**Liquidante:**

Banco Bradesco S.A.

**Coordenador Líder:**

UBS BB Investment Bank

**Data de Emissão:**

27 de outubro de 2021

**Data de Vencimento:**

27 de dezembro de 2027

**Quantidade de Debêntures:**

610.217 (seiscentos e dez mil e duzentas e dezessete)

**Número de Séries:**

1 (uma)

**Valor Total da Emissão:**

R\$ 610.217.000,00 (seiscentos e dez milhões e duzentas e dezessete mil reais)

**Valor Nominal:**

R\$ 1.000,00 (mil reais)

**Forma:**

Nominativa e escritural

**Espécie:**

Quirografária, com garantia adicional real

**Conversibilidade:**

Não conversíveis em ações da Emissora

**Permuta:**

Não se aplica à presente emissão

## RELATÓRIO ANUAL 2025

**Poder Liberatório:**

Não se aplica à presente emissão

**Opção:**

Não se aplica à presente emissão

**Negociação:**

As Debêntures foram depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Seguimento CETIP UTMV

**Atualização do Valor Nominal:**

Não se aplica à presente emissão

**Pagamento da Atualização:**

Não se aplica à presente emissão

**Remuneração:**

A partir da Data de Emissão (inclusive) até 27 de setembro de 2023 (exclusive): CDI + 4,50% a.a.

A partir de 27 de setembro de 2023 (inclusive), até 31 de julho de 2024 (exclusive): CDI + 5,00% a.a.

A partir de 31 de julho de 2024 (inclusive), até a data de vencimento (exclusive): CDI + 5,25% a.a.

**Início da Rentabilidade:**

A partir da primeira data de Integralização

**Pagamento da Remuneração:**

<b>Data de Pagamento da Remuneração</b>		
27/05/2022	27/08/2024	27/09/2026
27/06/2022	27/09/2024	27/10/2026
27/07/2022	27/10/2024	27/11/2026
27/08/2022	27/11/2024	27/12/2026
27/09/2022	27/12/2024	27/01/2027
27/10/2022	27/01/2025	27/02/2027
27/11/2022	27/02/2025	27/03/2027
12/12/2022	27/03/2025	27/04/2027
27/12/2022	27/04/2025	27/05/2027
15/01/2023	27/05/2025	27/06/2027
27/01/2023	27/06/2025	27/07/2027
27/02/2023	27/07/2025	27/08/2027
27/03/2023	27/08/2025	27/09/2027
27/04/2023	27/09/2025	27/10/2027
27/05/2023	27/10/2025	27/11/2027
27/06/2023	27/11/2025	27/12/2027
27/07/2023	27/12/2025	
27/08/2023	27/01/2026	
27/09/2023	27/02/2026	
27/10/2023	27/03/2026	
27/11/2023	27/04/2026	
27/12/2023	27/05/2026	
24/01/2024	27/06/2026	
	27/07/2026	
	27/08/2026	

**Amortização:**

Data de Amortização	Percentual Amortizado do saldo do Valor Nominal Unitário
12/12/2022	4,1667%
15/01/2023	4,3478%
27/02/2023	2,5283%
27/04/2023	3,4840%
27/09/2023	9,7503%
24/01/2024	3,3333%
27/08/2024	0,8333%
27/09/2024	0,8403%
27/10/2024	0,8475%
27/11/2024	0,8547%
27/12/2024	0,8621%
27/01/2025	0,8696%
27/02/2025	0,8772%
27/03/2025	0,8850%
27/04/2025	0,8929%
27/05/2025	0,9009%
27/06/2025	0,9091%
27/07/2025	0,9174%
27/08/2025	3,4483%
27/09/2025	3,5714%
27/10/2025	3,7037%
27/11/2025	3,8462%
27/12/2025	4,0000%
27/01/2025	0,8696%
27/02/2025	0,8772%
27/03/2025	0,8850%
27/04/2025	0,8929%
27/05/2025	0,9009%

27/06/2025	0,9091%
27/07/2025	0,9174%
27/08/2025	3,4483%
27/09/2025	3,5714%
27/10/2025	3,7037%
27/11/2025	3,8462%
27/12/2025	4,0000%
27/01/2026	4,1667%
27/02/2026	4,3478%
27/03/2026	4,5455%
27/04/2026	4,7619%
27/05/2026	5,0000%
27/06/2026	5,2632%
27/07/2026	5,5556%
27/08/2026	5,8824%
27/09/2026	6,2500%
27/10/2026	6,6667%
27/11/2026	7,1429%
27/12/2026	7,6923%
27/01/2027	8,3333%
27/02/2027	9,0909%
27/03/2027	10,0000%
27/04/2027	11,1111%
27/05/2027	12,5000%
27/06/2027	14,2857%
27/07/2027	16,6667%
27/08/2027	20,0000%
27/09/2027	25,0000%
27/10/2027	33,3333%
27/11/2027	50,0000%
27/12/2027	100,0000

**Repactuação:**

Não se aplica à presente emissão

**Resgate Antecipado:**

A qualquer tempo, a partir da data de emissão.

As características acima contemplam o previsto na Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, celebrados até o encerramento do exercício de 2025, quais sejam Escritura de Emissão celebrada em 25 de outubro de 2021, 1º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 18 de novembro de 2021, 2º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 05 de outubro de 2023 e 3º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 10 de julho de 2024 bem como na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 23 de janeiro de 2026 (“AGD 23.01.2026”).Veja versão consolidada da Escritura de Emissão na íntegra e AGD 23.01.2026:

[3º ADITAMENTO  
AGD 23.01.2026](#)

**DESTINAÇÃO DE RECURSOS**

Conforme informações prestadas pela Emissora, os recursos obtidos por meio da Emissão foram integralmente destinados ao reperfilamento de passivos financeiros da Emissora indicados no Anexo II da Escritura.

**ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS**

Na AGD 23.01.2026 foi deliberada e aprovada: (i) a concessão de anuência prévia para a realização da Incorporação, de forma que a realização da Incorporação não resulte ou possa vir a resultar, em um Evento de Vencimento Antecipado Automático previsto na Escritura de Emissão, destacando que, 5.2 com a efetivação da incorporação e consequente

## RELATÓRIO ANUAL 2025

extinção da Fiadora, todas as obrigações da Fiadora contidas na Escritura da Emissão e seus Aditivos passarão a ser da Emissora; e (ii) a autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, adotasse todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação da matéria descrita no item anterior, incluindo, sem limitação, a celebração de aditamento a Escritura de Emissão e ao Contrato de Cessão, caso e conforme aplicável. Veja na íntegra:

AGD 23.01.2026

### POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES<sup>1</sup>

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2024	R\$699,39880093	R\$0,92112220	R\$700,31992313	R\$427.347.122,53
31/12/2025	R\$543,57992165	R\$0,82055998	R\$544,40048163	R\$332.202.428,70

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
610.217	-	-	610.217

### EVENTOS REALIZADOS 2025

Data	Evento	Valor Unitário
27/01/2025	Remuneração	R\$ 9,26598011
27/01/2025	Amortização	R\$ 6,08197197
27/02/2025	Remuneração	R\$ 11,06971419
27/02/2025	Amortização	R\$ 6,08177522
27/03/2025	Remuneração	R\$ 8,75151575
27/03/2025	Amortização	R\$ 6,08203023
27/04/2025	Remuneração	R\$ 9,99319464
27/04/2025	Amortização	R\$ 6,08201535
27/05/2025	Remuneração	R\$ 10,05839262
27/05/2025	Amortização	R\$ 6,08171471
27/06/2025	Remuneração	R\$ 11,09288343
27/06/2025	Amortização	R\$ 6,08178167
27/07/2025	Remuneração	R\$ 10,58294321
27/07/2025	Amortização	R\$ 6,08151351
27/08/2025	Remuneração	R\$ 10,98933738
27/08/2025	Amortização	R\$ 22,64933090
27/09/2025	Remuneração	R\$ 11,09688103
27/09/2025	Amortização	R\$ 22,64898550
27/10/2025	Remuneração	R\$ 9,29428879
27/10/2025	Amortização	R\$ 22,64915075
27/11/2025	Remuneração	R\$ 9,85251021
27/11/2025	Amortização	R\$ 22,64944606
27/12/2025	Remuneração	R\$ 9,03952685
27/12/2025	Amortização	R\$ 22,64916340

No exercício de 2025, não ocorreram os eventos de resgate, repactuação e conversão.

### INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

No decorrer do exercício de 2025, até a data de realização do presente relatório, a Emissora cumpriu, regularmente e dentro do prazo todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão, bem como a Fiadora exceto em relação:

- (a) Entrega das Demonstrações Financeiras Padronizadas 2025 dentro do prazo previsto na Escritura de

<sup>1</sup> Ressaltamos que as informações refletem nossa interpretação da Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, se for o caso. A Trustee DTVM não se responsabiliza direta ou indiretamente pelo cálculo apresentado, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro.

## RELATÓRIO ANUAL 2025

Emissão.

Tendo em vista o descumprimento listado no item (a) acima, a Emissora foi comunicada que as Demonstrações Financeiras deveriam ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos contados do inadimplemento (“Prazo de Cura”), assim a Emissora possuía prazo até o dia 30 de abril de 2026 para cumprimento da obrigação, sendo que tal documento foi entregue no dia 14 de abril de 2026, desta forma dentro do respectivo Prazo de Cura.

### EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS

Nos termos do inciso XI do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, informamos que este Agente Fiduciário atuou, no decorrer do exercício de 2025, e permanece atuando na seguinte emissão de valores mobiliários do próprio emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo:

<b>Emissora:</b>	<b>GOL LINHAS AÉREAS S.A.</b>
Emissão:	7ª emissão
Valor da emissão:	Total: R\$ 884.500.000,00 (oitocentos e oitenta e quatro milhões e quinhentos mil reais) 1ª Série: R\$ 17.937.000.000,00 (dezessete milhões, novecentos e trinta e sete mil reais) 2ª Série: R\$ 22.188.000.000,00 (vinte e dois milhões, cento e oitenta e oito mil reais) 3ª Série: R\$ 44.375.000.000,00 (quarenta e quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais)
Quantidade de debêntures emitidas:	Total: 84.500 (oitenta e quatro mil e quinhentas debêntures) 1ª Série: 17.937 (dezessete mil, novecentas e trinta e sete debêntures) 2ª Série: 22.188 (vinte e duas mil, cento e oitenta e oito debêntures) 3ª Série: 44.375 (quarenta e quatro mil, trezentas e setenta e cinco debêntures)
Espécie:	Quirografária, com garantia real adicional
Prazo de vencimento:	As Debêntures vencerão em 27.12.2027
Garantias:	Cessão fiduciária sobre:  (i) todos e quaisquer direitos de crédito de titularidade da Emissora que, sejam registrados na Câmara Interbancária de Pagamentos (“CIP”) e decorrentes de (i.a) certos contratos de afiliação, referentes às vendas efetuadas ou que venham a ser efetuadas pela Emissora, em que seus clientes utilizem como meio de pagamento cartões de crédito e débito com a bandeira “Visa” inclusive eventuais acréscimos ou valores, seja a que título for, incluindo, mas não se limitando a multa, juros e demais encargos a eles relacionados, privilégios, preferências, prerrogativas, bem como os (i.b) de eventuais outros contratos de afiliação e de credenciamento dos cartões da bandeira “Visa” que eventualmente venham a ser firmados entre a Emissora e administradoras ou credenciadoras de cartões de crédito, compras e de débito;  (ii) todos e quaisquer direitos creditórios, atuais e/ou futuros, detidos e a serem detidos pela Emissora que, nos termos previstos no contrato de cessão, sejam registrados na CIP e decorrentes dos contratos de afiliação celebrados entre a Emissora e as credenciadoras ou quaisquer operadoras de cartões de crédito e de débito, exclusivamente com relação à bandeira “Visa”, que capturem, processem e liquidem as transações mencionadas no

	<p>item (i) acima, incluindo, mas não se limitando, a multa, juros e demais encargos relacionados;</p> <p>(iii) a totalidade do produto resultante do recebimento das quantias decorrentes dos direitos creditórios descritos nos itens (i) e (ii) acima, inclusive, em decorrência de eventuais antecipações ou adiantamentos no âmbito dos Contratos de Aquisição; e</p> <p>(iv) todos e quaisquer direitos, atuais e/ou futuros, detidos e a serem detidos pela Emissora contra o Agente de Garantia com relação aos recursos creditados na Conta Domicílio Bancário, e os montantes nelas depositados ou a serem depositados, independente da fase em que se encontrem, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária.</p>
Remuneração:	<p>1ª Série: A partir da Data de Emissão (inclusive) até 27 de outubro de 2021 (exclusive): 120% do CDI A partir de 27 de outubro de 2021 (inclusive) até 27 de setembro de 2023 (exclusive): CDI + 4,50% a.a. A partir de 27 de setembro de 2023 (inclusive), até 31 de julho de 2024 (exclusive): CDI + 5,00% a.a. A partir de 31 de julho de 2024 (inclusive), até a data de vencimento (exclusive): CDI + 5,25% a.a.</p> <p>2ª Série: A partir da Data de Emissão (inclusive) até 27 de outubro de 2021 (exclusive): CDI + 5,40% a.a. A partir de 27 de outubro de 2021 (inclusive) até 27 de setembro de 2023 (exclusive): CDI + 4,50% a.a. A partir de 27 de setembro de 2023 (inclusive), até 31 de julho de 2024 (exclusive): CDI + 5,00% a.a. A partir de 31 de julho de 2024 (inclusive), até a data de vencimento (exclusive): CDI + 5,25% a.a.</p> <p>3ª Série: A partir da Data de Emissão (inclusive) até 28 de março de 2021 (exclusive): CDI + 3,50% a.a. A partir de 28 de março de 2021 (inclusive) até 27 de outubro de 2021 (exclusive): CDI + 4,90% a.a. A partir de 27 de outubro de 2021 (inclusive) até 27 de setembro de 2023 (exclusive): CDI + 4,50% a.a. A partir de 27 de setembro de 2023 (inclusive), até 31 de julho de 2024 (exclusive): CDI + 5,00% a.a. A partir de 31 de julho de 2024 (inclusive), até a data de vencimento (exclusive): CDI + 5,25% a.a.</p>
Situação da Emissora:	A Emissora encontra-se adimplente com suas obrigações.

## CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Não foi atribuída classificação de risco à presente emissão.

## ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

Em 06 de junho de 2025 foi realizada Assembleia Geral Extraordinária (“AGE 06.06.2025”) em que foi deliberada, dentre outros itens: (i) a conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Emissora em ações ordinárias de emissão da Emissora; (ii) a destituição de todos os membros do conselho de administração da Emissora, ato contínuo, a extinção do referido órgão; (iii) o Aumento de Capital da Emissora com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social, nos termos do Joint Chapter 11 Plan of Reorganization aprovado no âmbito do Procedimento de Chapter 11 (“Plano de Reorganização”); (iv) a reforma global do Estatuto Social; (v) a participação ou o aumento da participação já detida, pela Emissora ou por suas controladas, na GFCayman, na GF Lux e na GEF, bem como em qualquer outra sociedade,



## RELATÓRIO ANUAL 2025

(a) De 31 de dezembro de 2022 até 30 de junho de 2023:

$$\frac{\text{Dívida Líquida}}{\text{EBITDA}} \leq 6,7$$

(b) A partir de 31 de dezembro de 2023

$$\frac{\text{Dívida Líquida}}{\text{EBITDA}} \leq 5,0$$

(c) A partir de 31 de dezembro de 2022:

$$\text{ICSD} \leq 0,9$$

ii. Trimestralmente:

$$\frac{\text{Caixa e Equivalentes de Caixa} + \text{Aplicações Financeiras} + \text{Caixa Restrito} + \text{Contas a Receber} + \text{Estoques} + \text{Depósitos}}{\text{Empréstimos e Financiamentos de Curto Prazo}}$$

$\geq 1,0$

Onde,

**“Caixa e Equivalentes de Caixa, Aplicações Financeiras, Caixa Restrito, Contas a Receber, Estoques e Depósitos”:** (1) **Caixa** o numerário em espécie e depósitos bancários disponíveis, (2) **Equivalentes de Caixa** os valores aplicados no curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor, (3) **Aplicações Financeiras** são compras de ativos com objetivo de rentabilidade, (4) **Caixa Restrito** refere-se ao recurso em caixa ou aplicado que é mantido por motivos específicos e, portanto, não está disponível para uso imediato, (5) **Contas a Receber** são direitos oriundos de vendas a prazo de serviços e/ou mercadorias relacionadas a atividade da empresa, (6) **Estoques** são ativos mantidos para venda no curso normal dos negócios; em processo de produção para venda; ou na forma de materiais ou suprimentos a serem consumidos ou transformados no processo de produção ou na prestação de serviços; e, por fim, (7) **Depósitos** que são montantes cedidos em garantia referente a processos judiciais ou cláusulas contratuais relacionadas a atividade da empresa.

**“Dívida Líquida”:** O saldo total dos empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo da Garantidora, incluídas as Debêntures e quaisquer outros títulos ou valores mobiliários representativos de dívida, subtraídos os valores em caixa e em aplicações financeiras, considerando no endividamento as operações de leasing financeiro, de acordo com os critérios da Lei nº 11.638/07;

**“EBITDA”:** O lucro operacional antes do resultado financeiro, impostos, depreciação e amortização apurado periodicamente pela Garantidora;

**“Capex”:** corresponde ao capital próprio utilizado para adquirir ou melhorar os bens físicos da Companhia (Imobilizado), tais como equipamentos, propriedades e imóveis, no período a ser avaliado, no exercício social em referência;

**“Serviço Da Dívida”:** corresponde ao total de amortização de principal e juros pagos pela Companhia em seus empréstimos e financiamentos, em moeda nacional e/ou estrangeira, excluindo os contratos de arrendamento mercantil, no exercício social em referência;

**“Captações”:** montante de recursos captados, representando dívidas assumidas pela Companhia perante terceiros, para financiamento de sua atividade, em moeda nacional e/ou estrangeira, no exercício social em referência.

Limita-se o denominador a valor maior ou igual a 1, isto é, caso o valor das CAPTAÇÕES seja maior que o valor do SERVIÇO DA DÍVIDA, o resultado será igual a 1.

Segue quadro demonstrativo de 2025:

*em milhares de Reais	3º Tri	4º Tri
(1) Dívida Líquida	13.421.807	13.619.249
(2) EBITDA	5.836.332	4.889.510

<b>Caixa e Equivalentes de Caixa, Aplicações Financeiras, Caixa Restrito, Contas a Receber, Estoques e Depósitos</b>		<b>11.409.494</b>	<b>11.392.214</b>
<b>(4)</b>	<b>Empréstimos e Financiamentos de CP</b>	<b>792.244</b>	<b>782.932</b>
<b>(5)</b>	<b>ICSD</b>	<b>n/a</b>	<b>&gt; 0</b>
<b>(i)</b>	<b>(1) / (2) ≤ 5,00</b>	<b>2,30</b>	<b>2,79</b>
<b>(ii)</b>	<b>(3)/(4) &gt; 1,00</b>	<b>14,40</b>	<b>14,55</b>
<b>(ii)</b>	<b>(5) ≥ 0,90</b>	<b>n/a</b>	<b>&gt; 0</b>

## GARANTIA

Nos termos do inciso X, art. 11 e inciso X, art. 15, ambos da Resolução CVM nº. 17, de 09 de fevereiro de 2021, limitadas as obrigações estipuladas na Escritura de Emissão, informarmos que as debêntures são da espécie quirografária, com garantia adicional real, representadas por:

- (a) Cessão fiduciária sobre Cessão fiduciária sobre: (i) todos e quaisquer direitos de crédito de titularidade da Emissora que, sejam registrados na Câmara Interbancária de Pagamentos (“CIP”) e decorrentes de (i.a) certos contratos de afiliação, referentes às vendas efetuadas ou que venham a ser efetuadas pela Emissora, em que seus clientes utilizem como meio de pagamento cartões de crédito e débito com a bandeira “Visa” inclusive eventuais acréscimos ou valores, seja a que título for, incluindo, mas não se limitando a multa, juros e demais encargos a eles relacionados, privilégios, preferências, prerrogativas, bem como os (i.b) de eventuais outros contratos de afiliação e de credenciamento dos cartões da bandeira “Visa” que eventualmente venham a ser firmados entre a Emissora e administradoras ou credenciadoras de cartões de crédito, compras e de débito; (ii) todos e quaisquer direitos creditórios, atuais e/ou futuros, detidos e a serem detidos pela Emissora que, nos termos previstos no contrato de cessão, sejam registrados na CIP e decorrentes dos contratos de afiliação celebrados entre a Emissora e as credenciadoras ou quaisquer operadoras de cartões de crédito e de débito, exclusivamente com relação à bandeira “Visa”, que capturem, processem e liquidem as transações mencionadas no item (i) acima, incluindo, mas não se limitando, a multa, juros e demais encargos relacionados; (iii) a totalidade do produto resultante do recebimento das quantias decorrentes dos direitos creditórios descritos nos itens (i) e (ii) acima, inclusive, em decorrência de eventuais antecipações ou adiantamentos no âmbito dos Contratos de Aquisição; e (iv) todos e quaisquer direitos, atuais e/ou futuros, detidos e a serem detidos pela Emissora contra o Agente de Garantia com relação aos recursos creditados na Conta Domicílio Bancário, e os montantes nelas depositados ou a serem depositados, independente da fase em que se encontrem, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária (“Cessão Fiduciária”).

A Cessão Fiduciária foi devidamente constituída por meio da celebração do Sétimo Aditamento ao Contrato de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios sob Condição Suspensiva e Outras Avenças (“Contrato Cessão Fiduciária”), entre a Emissora, o Banco do Brasil S.A., a GLAI e este Agente Fiduciário, em 25 de outubro de 2021, tendo sido o Contrato Cessão Fiduciária registrado perante o 3º Registro de Títulos e Documentos da cidade do Rio de Janeiro e o 8º Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, conforme aditado de tempos em tempos, e permanece exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos no Contrato Cessão Fiduciária.

A partir de novembro de 2021, a Emissora se obrigou a manter durante toda a vigência das debêntures a média mensal de recebíveis oriundos de vendas de cartões de crédito das bandeiras Visa e Mastercard, caracterizado por serem vendas da Emissora em montante superior a 33% (trinta e três por cento) do saldo do valor nominal unitário das debêntures da 7ª e da 8ª emissão (“Debêntures”), apurado mensalmente, por meio de extratos quinzenais, conforme acompanhamento realizado até setembro de 2023.

Entretanto, a partir de outubro de 2023, conforme deliberado na AGD 26.09.2023, a Emissora se obrigou a manter durante toda a vigência das debêntures, em cada Data de Apuração, conforme abaixo definido, o somatório dos recursos oriundos dos Direitos Creditórios Cedidos que deve observar um índice de cobertura equivalente ao somatório de (i) 100% (cem por cento) do saldo devedor das Debêntures da 7ª Emissão, calculado a partir do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 7ª Emissão, conforme aplicável, acrescido da Remuneração e demais encargos aplicáveis, observados os termos e condições previstos na Escritura da 7ª Emissão, e computado de 27 de setembro de 2023 (inclusive) até a Data de Vencimento das Debêntures da 7ª Emissão (exclusive); e (ii) 100% (cem por cento) do saldo devedor das Debêntures da 8ª Emissão, calculado a partir do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 8ª Emissão, conforme aplicável, acrescido da Remuneração e demais encargos aplicáveis, observados os termos e condições previstos na Escritura da 8ª Emissão, e computado de 27 de setembro de 2023 (inclusive) até a Data de Vencimento das Debêntures da 8ª Emissão (exclusive) (“Índice de Cobertura”). Conforme destacado abaixo:

MÊS DE APURAÇÃO	FLUXO MENSAL	SALDO DEVEDOR DAS DEBÊNTURES (7ª E 8ª)
jan/25	R\$ 1.819.228.982,10	R\$ 815.816.544,82
fev/25	R\$ 1.800.115.421,36	R\$ 807.065.300,27
mar/25	R\$ 1.823.542.859,70	R\$ 800.533.464,22
abr/25	R\$ 1.758.783.287,82	R\$ 793.385.500,92
mai/25	R\$ 1.761.061.379,52	R\$ 787.438.450,60
jun/25	R\$ 1.776.335.070,95	R\$ 778.543.286,54
jul/25	R\$ 930.415.800,59	R\$ 772.565.398,74
ago/25	R\$ 930.589.033,23	R\$ 745.925.026,10
set/25	R\$ 1.953.408.844,43	R\$ 718.200.899,51
out/25	R\$ 1.206.446.516,36	R\$ 693.167.491,88
nov/25	R\$ 1.442.432.964,16	R\$ 665.502.274,01
dez/25	R\$ 1.870.598.503,52	R\$ 638.882.183,05

A Emissora e este Agente Fiduciário se obrigam a providenciar o Registro CIP, nos termos do Contrato de Cessão, assim que forem implementados os ajustes nos sistemas integrados da CIP necessários para viabilizar o registro da Cessão Fiduciária, desde que mantida a possibilidade da liberação e antecipação dos Recebíveis dos Cartões, nos termos das Cláusulas 5.15.2 e 5.15.2.1 da Escritura da 7ª Emissão e das Cláusulas 5.24.2 e 5.24.2.1 da Escritura da 8ª Emissão, da Antecipação de Recebíveis nos termos da Cláusula 5.9.1 da Escritura da 7ª Emissão e da Cláusula 5.14.1 da Escritura da 8ª Emissão, e da liberação dos Recebíveis dos Cartões no montante que exceder ao Índice de Cobertura. Para fins de esclarecimento, o Registro CIP não deverá obstar a Emissora de realizar quaisquer dos atos acima descritos. Qualquer Debenturista poderá, na hipótese de inadimplemento das obrigações pecuniárias previstas nas Escrituras de Emissão, após os prazos de cura aplicáveis, solicitar que o Agente Fiduciário proceda com o Registro CIP, sem prejuízo do disposto no Contrato de Cessão e observado o Índice de Cobertura conforme previsto no Contrato de Cessão. Veja versão consolidada do Contrato de Cessão e Aditamentos na íntegra:

[7º Aditamento ao Contrato Cessão Fiduciária](#)

[8º Aditamento ao Contrato Cessão Fiduciária](#)

[9º Aditamento ao Contrato Cessão Fiduciária](#)

Ainda, cabe ressaltar que a Cessão Fiduciária foi constituída perante a 7ª emissão de debêntures da Emissora em 2018 e passou, a partir de 25 de outubro de 2021, a ser compartilhada com a presente emissão de debêntures da Emissora.

Adicionalmente, destacamos que havia sido prestada:

- (a) Fiança pela GLAI (“Fiança”).

A Fiança foi devidamente constituída por meio da celebração do Instrumento Particular de Escritura da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória e Real, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Distribuição, da Gol Linhas Aéreas S.A. (“Escritura de Emissão”), entre a Emissora, a GLAI e este Agente Fiduciário, em 25 de outubro de 2021, tendo sido a Escritura de Emissão registrada perante a JUCERJA, o 4º Registro de Títulos e Documentos da cidade do Rio de Janeiro e o 7º Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, permaneceu exequível e suficiente dentro dos termos estabelecidos na Escritura de Emissão, porém, insuficiente perante o saldo devedor da emissão, conforme demonstrado na tabela abaixo, até sua liberação em 1º de abril de 2026, tendo em vista a eficácia da incorporação da GLAI pela Emissora, conforme autorizada na AGD 23.01.2026 e confirmada no FR 01.04.2026.

31/12/2025 (R\$ MIL)	
Saldo Devedor das Debêntures	332.202
PL da Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A.	-17.002.393
RAZÃO DA FIANÇA	-5.118,09%

Observamos que a garantia fidejussória podia ter sido afetada pela existência de dívida da GLAI, de natureza fiscais, trabalhistas e com algum tipo de preferência

### FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS

Não foi atribuída a constituição de fundos de amortização ou quaisquer outros tipos de fundos à presente emissão.

### DECLARAÇÃO

De acordo com o disposto no artigo 68, alínea “b” da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e inciso XII do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, declaramos estar aptos e que não nos encontramos em qualquer situação de conflito de interesses que nos impeça de continuar a exercer a função. Reafirmamos nosso interesse em permanecer no exercício da função de Agente Fiduciário dos debenturistas.

São Paulo, abril de 2026.



*“Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, alínea “b” da Lei nº 6.404 de dezembro de 1.976 e do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário”*

*“As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob a forma de debênture”*

*“O relatório anual deste Agente Fiduciário descreve os fatos ocorridos durante o exercício de 2025 relativos à execução das obrigações assumidas pelo emissor, à administração do patrimônio separado, se for o caso, aos bens garantidores do valor mobiliário e ao fundo de amortização”*